

DELIBERAÇÃO Nº 002, de 24 de maio de 2016.

Instaura o Processo Eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na Plenária mandato 2012/2016 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu e estabelece as normas, procedimentos e critérios.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH Guandu/ES), instituído pelo Decreto Estadual nº. 1901-R, de 13 de agosto de 2007, tendo por base seu Regimento Interno, aprovado no dia 10 de setembro de 2015, Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de preencher as vagas em aberto na composição da plenária do CBH Guandu/ES mandato 2012/2016.

Considerando o OFICIO/SEAMA/GS/Nº006/2015-Circular, de 24 de novembro de 2015, que trata da Adequação do Eletivo nos CBHs, e informar que a partir de 1º de janeiro de 2016, a AGERH não mais ocupará cargos eletivos nos Comitês.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto processo eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH Guandu/ES mandato 2012/2016.

Parágrafo único: O processo eleitoral continuado é para o preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular e 01 (uma) membro suplente no segmento do público estadual e/ou federal na plenária CBH Guandu/ES 2012/2016.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH- Guandu/ES mandato 2012/2016, são aquelas constantes nesta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral de continuado para o preenchimento das vagas em aberto na plenária do Comitê será realizada pela Comissão Eleitoral, que permanecerá operante até o fim do mandato 2012/2016.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição: Anderson Geraldo Pagotto e Pedro Murilo Silva de Andrade, representante do poder público executivo; Debora Henrique da Silva, representante de usuários de recursos hídricos; e Cintia Gomes representante da sociedade civil organizada.

§ 2º - No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento, garantido a participação de representante dos três segmentos na Comissão Eleitoral.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II – Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH Guandu/ES mandato 2012/2016;
- III – acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV – analisar a documentação das entidades inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V – enviar para a AGERH relação das entidades habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;
- VI – comunicar às entidades inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;
- VII – promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, e posterior posse.
- VIII – Elaborar lista de classificação dos habilitados e não habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.

Art. 5º - O período de inscrições no processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto será aquele compreendido entre a data da publicação extrato da presente Deliberação no DIO-ES até 15 (quinze) dias corridos que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2012/2016, de tal forma que as instituições habilitadas e convocadas para esta reunião, possam tomar posse e participar da mesma, desde que não seja a reunião de eleição de nova plenária.

Art. 6º - A divulgação do processo eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto dar-se-á da seguinte forma:

- I - Publicação no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH Guandu/ES (www.cbhguandu.org.br), da presente Deliberação;
- II - Publicação de extrato da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado (DIOES), indicando o sítio eletrônico AGERH (www.agerh.es.gov.br) onde constará na íntegra, para maiores informações, durante todo o período descrito no artigo 5º da Deliberação 02/2016.
- III - A secretaria executiva do Comitê fará minimamente 1 (uma) campanha de divulgação, via e-mail e contato telefônico, da abertura do processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto entre os potenciais candidatos e instituições parceiras;

Art. 7º - Poderão se inscrever no **processo eleitoral continuado de preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH Guandu/ES mandato 2012/2016**,

representantes do poder público executivo estadual ou federal com atuação na bacia rio Guandu.

Paragrafo único: Os representantes do **poder público executivo** estadual e federal deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I desta Deliberação;
- b) Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

Art. 8º - As inscrições no processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH Guandu/ES mandato 2012/2016 poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo definido no artigo 5º da presente Deliberação, presencialmente na sede do CBH-Guandu/ES ou através do envio de correspondência pelos Correios, por **A.R.** ou **SEDEX**:

I – Inscrições via correspondência pelos Correios: Deverá constar no envelope “**inscrição ao processo eleitoral continuado de preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Guandu/ES mandato 2012/2016**” e ser enviado para o endereço: Hermógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600.000.

II – Inscrições presenciais: Deverão ser feitas diretamente na sede **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu/ES, situado na Rua Hermógenes Fafá, 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600.000, das 8:00hs às 16:00 hs.** Contato e-mail: cbhrioguandu@yahoo.com.br, Tel.: (27) 3735 2140

Art. 9º - Fica estabelecido que:

I - A prioridade para preenchimento das vagas em aberto, por segmento, será dada conforme ordem de inscrição no CBH Guandu/ES (data e hora);

II - No caso de inscrição por correspondência valerá a data de entrega dos correios no CBH Guandu/ES, e caso cheguem mais de uma inscrição no mesmo dia, terá prioridade aquela postada primeira;

III – Inscrições feitas pessoalmente terão privilégio sobre aquelas feitas por correspondência que chegarem na mesma data.

Art. 10 - A habilitação das instituições está condicionada à análise e aprovação dos documentos pela comissão de eleitoral e homologação pela Diretoria do Comitê.

Art. 11 - A listagem contendo os habilitados e convocados será publicada nos sítios eletrônicos oficiais da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Guandu/ES (www.cbhguandu.org.br), em até 5 (cinco) dias corridos antes de cada reunião plenária do CBH-Guandu

Parágrafo único - Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 12º - As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão uma lista de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não preenchidas pelas instituições habilitadas e convocadas ou quando da publicação de nova lista de vagas disponíveis no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Guandu/ES (www.cbhguandu.org.br).

Parágrafo único: as instituições/entidades habilitadas e convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.

Art. 13º - Sempre que a posse das instituições habilitadas e convocadas para o preenchimento de vagas em aberto estiver em pauta de reunião, esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro de tal forma que seja possível aos novos membros participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 14º - Será preenchida inicialmente, entre os presentes, a vaga em aberto de membro titular e em seguida a vaga de membro suplente, conforme listagem de classificação elaborada pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º - A instituição habilitada e convocada para a posse, que não comparecer, através de representante legal ou preposto, será deslocada para a última posição da lista de reserva prioritária de instituição habilitadas ao preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Ana Paula Alves Bissoli
Presidente do CBH Guandu/ES

Valdete Soares dos Santos
Vice-Presidente do CBH Guandu/ES

Anderson Geraldo Pagotto de Moura
Secretário Executivo do CBH Guandu/ES



CBH-GUANDU/ES
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO NA PLENÁRIA DO CBH-GUANDU MANDATO 2012/2016

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

a) PODER PÚBLICO EXECUTIVO

<input type="checkbox"/>	Município
<input type="checkbox"/>	Estado
<input type="checkbox"/>	União

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município (s):

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:		
Endereço:		No:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

7. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo eleitoral continuado de preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH-Guandu mandato 2012/2016.

_____/_____/_____
Nome legível / CPF / Assinatura

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data